



CONTROLADORIA-GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
CONTROLE INTERNO

cleilditon.controladorleg@gmail.com
"Um país sem corrupção depende da honestidade do seu povo."

BOLETIM DIÁRIO DE CONTROLE INTERNO

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Elaborador: **Clemilditon Alves de Oliveira**

Prezados,

No exercício das atribuições conferidas a esta Controladoria Legislativa, submete-se o presente relatório para ciência e acompanhamento.

Inicialmente, registra-se que o presente **Boletim Diário do Controle Interno** tem por finalidade consolidar e divulgar informações relevantes acerca do monitoramento de atos normativos, do acompanhamento de órgãos de controle externo, da situação fiscal e das obrigações institucionais da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES. Nesse contexto, o boletim também busca conferir maior transparência às atividades de controle, além de subsidiar a tomada de decisões e o aprimoramento contínuo dos procedimentos administrativos, em consonância com os princípios da Administração Pública.

A Controladoria Interna realizou o monitoramento das publicações do Diário Oficial da União (DOU), pautado na Resenha Diária da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil. **As atualizações tratam de diretrizes federais que mantêm a estabilidade jurídica e administrativa, sem impacto direto imediato nas frentes de atuação da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES.** Destaca-se a publicação da **Lei nº 15.390/2026** e da **Lei Complementar nº 230/2026**, ambas datadas de 15/04/2026, que apresentam relevância direta para o ente municipal.

No âmbito do **Ministério Público de Contas (MPC-ES)**, informa-se que permanece ativo o monitoramento das publicações referentes ao município de Conceição da Barra no exercício de 2026. Nesse sentido, **ressalta-se o acompanhamento de atos relevantes publicados recentemente, como a Portaria nº 012/2026, que instaurou, no dia 01 de abril de 2026, procedimento preparatório para apurar possíveis irregularidades na Lei Municipal nº 3.073/2024 (doação de lotes em Itaúnas), bem da Portaria nº 051/2025, que objetiva apurar possíveis irregularidades na concessão de bolsas de estudo de cursos de graduação e pós-graduação pela Câmara Municipal de Conceição da Barra.** Contudo, no que tange à atualização da presente data, não houve a instauração de novos Procedimentos Preparatórios



CONTROLADORIA-GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
CONTROLE INTERNO

clemilditon.controladorleg@gmail.com

“Um país sem corrupção depende da honestidade do seu povo.”

ou Portarias adicionais relacionadas diretamente ao município ou à Câmara Municipal.

No tocante ao **acompanhamento dos processos do TCE-ES de interesse da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES** (00978/2026, 07589/2025, 00004/2025, 10921/2024, 10919/2024, 09948/2024, 05325/2024), informa-se que, nesta data, o sistema de alerta personalizado do Diário Oficial de Contas do TCEES, na edição de quinta-feira, 16 de abril de 2026, registrou informações relativas ao Processo TC nº 00004/2025, constantes da Ata da 12ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

No que diz respeito à **gestão de contratações**, a análise do Extrato de Remessa de Contratações da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES (2022 a 2026) evidencia a predominância de contratações diretas, especialmente por dispensa de licitação, inclusive para demandas continuadas e previsíveis, como fornecimento de bens de consumo e serviços essenciais, indicando fragilidades no planejamento. Diante disso, recomenda-se a implantação do **Plano Anual de Contratações (PAC)**, com a devida consolidação das demandas, a adoção de instrumentos de racionalização das aquisições, como o sistema de registro de preços, e o fortalecimento dos controles internos, em observância aos princípios constitucionais do Direito Administrativo.

No campo fiscal, registra-se o recebimento de **Certidão para Transferências Voluntárias** emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) em 18/03/2026, com validade de 30 dias, atestando a regularidade do Município de Conceição da Barra quanto aos principais limites constitucionais e fiscais. Destacam-se o cumprimento dos mínimos em educação (25,11% MDE e 74,80% FUNDEB) e saúde (19,12%), bem como a manutenção das despesas com pessoal em patamar inferior ao limite legal (47,35% da RCL, frente ao limite de 60%) e a situação fiscal superavitária no tocante ao endividamento, evidenciada por dívida consolidada líquida negativa (-27,58% da RCL). Ressalva-se que a verificação quanto à inscrição em restos a pagar no último ano de mandato encontra-se em apuração.

No que concerne ao **funcionamento do TCE-ES**, informa-se que o **calendário de sessões contempla reuniões plenárias e das Câmaras nas modalidades presencial e virtual, conforme cronograma previamente estabelecido**. Destaca-se que as sessões presenciais do Plenário e das Câmaras são abertas ao público, garantindo transparência e participação social. Ademais, **comunica-se que as pautas referentes aos dias 30, 23 e 28 de**



CONTROLADORIA-GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
CONTROLE INTERNO

clemilditon.controladorleg@gmail.com

“Um país sem corrupção depende da honestidade do seu povo.”

abril já se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico oficial.

No âmbito das **prestações de contas**, registre-se que a **Prestação de Contas Mensal (PCM)**, relativa ao mês de março/2026, com data-limite de 24/04/2026, foi enviada em 06/04/2026 às 12h55min e homologada em 08/04/2026 às 13h50min. Outrossim, **a data-limite para envio da Prestação de Contas Mensal (PCM) referente ao mês de abril é 18/05/2026**, conforme se extrai do sistema CidadES.

De igual modo, constatou-se que o prazo para envio da **Prestação de Contas Anual (PCA) – Exercício de 2025 – encerrou-se em 31/03/2026**. Com o fito de evitar transtornos desnecessários, a Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES antecipou a entrega das informações ao Tribunal de Contas Estadual (TCE-ES), sendo a referida remessa homologada pelos responsáveis em 25/03/2026 às 17h13min, considerada **entregue** em 25/03/2026 às 17h13min. **Permanece pendente de análise técnica e apreciação plenária**.

Cabe ainda lembrar que o **Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2025** foi devidamente assinado pela autoridade responsável pelo **Controle Interno**, conforme determina o art. 54, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e **publicado no Portal da Transparência em 28/01/2026**, em observância ao art. 55, § 2º da LRF.

No que se refere à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), informa-se que **inexiste qualquer procedimento de fiscalização ou comunicação à Unidade Central de Controle Interno (UCCI) acerca de incidente de segurança envolvendo vazamento de dados no âmbito da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES**.

O **fluxo operacional** desta Controladoria Legislativa transcorreu em conformidade com a rotina administrativa ordinária. As diligências executadas concentraram-se na análise técnica de processos administrativos e no atendimento às requisições dos órgãos de controle externo. No âmbito do controle social, manteve-se a regularidade no atendimento ao cidadão. No mais, as atividades de fiscalização, inspeção e auditoria são norteadas por critérios rigorosos de exame documental e conferência de dados, tendo como parâmetro mandatário os pontos de controle estabelecidos na Tabela Referencial 1 da Instrução Normativa TC nº 68/2020.

Nota-se que a Controladoria Legislativa tem atuado de forma **contínua e preventiva** no monitoramento de atos normativos, no acompanhamento dos



CONTROLADORIA-GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
CONTROLE INTERNO

clemilditon.controladorleg@gmail.com

"Um país sem corrupção depende da honestidade do seu povo."

órgãos de controle externo e na verificação do cumprimento das obrigações legais e fiscais da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES. Ademais, **no intuito de atender as diretrizes do Tribunal de Contas Estadual, recomenda-se reforçar a transparência, a regularidade das prestações de contas e os mecanismos de controle. A rigor, permanecem em evidência oportunidades de aprimoramento, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas**, o que reforça a necessidade de implementação de instrumentos de gestão que promovam maior eficiência administrativa e mitigação de riscos.

Com este enfoque, o Controle Interno reafirma seu compromisso com a legalidade, a transparência e a boa governança no âmbito da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, permanecendo à disposição para orientações, esclarecimentos e apoio técnico aos setores desta Casa de Leis. Ressalta-se que o acompanhamento contínuo das matérias aqui tratadas visa contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública e a prevenção de irregularidades, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública do Poder Legislativo Municipal.

Para encerrar, lembro da lição de Josemaría Escrivá: "**Que coisa triste é ter uma mentalidade cesarista, e não compreender a liberdade dos demais cidadãos, nas coisas que Deus deixou ao juízo dos homens**". Portanto, que não sejamos nós os arquitetos de muros desnecessários e que a nossa busca pela excelência nunca atrepele o respeito à pluralidade que constrói o bem comum. Como se sabe, a promoção do bem comum por parte do Estado implica na realização de justiça, segurança, defesa do interesse geral, respeito e na proteção da pessoa e de seus direitos individuais.

Conceição da Barra/ES, data da assinatura digital.

Clemilditon Alves de Oliveira
Controlador da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES
Portaria nº 85/2019